

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 079 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1991.

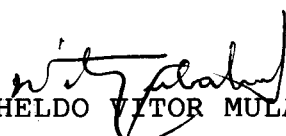
O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Centro de Estudos Supletivos de Goiânia, da Secretaria da Educação, a ministrar o Ensino de 2º Grau, matrícula por disciplina, para atender aos procedimentos de validação dos estudos de alunos que cursaram o 2º Grau em estabelecimentos de ensino não autorizados, adotando as grades curriculares aprovadas pela Resolução nº 103, de 01/09/88.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia aos 06 dias do mês de novembro de 1991.


HELDO VITOR MULATINHO
PRESIDENTE.